

---

## ESCLARECIMENTO

1 mensagem

---

**Luciana Fernandez Braga** <lubraga1977@gmail.com>  
Para: "licitacao@trt24.jus.br" <licitacao@trt24.jus.br>

29 de janeiro de 2025 às 08:08

Bom dia,

Sou da assessoria em licitações de uma empresa de segurança interessada em participar do Pregão Eletrônico 90019/2024.

A solicitação de esclarecimento é sobre o item 6 (6.1 - 6.3).

1 - Esse item é desclassificatório?

2 - com base na pergunta 1 ressaltar que é impossível cumprir a cota de PCD, visto que não há demanda para o setor, mesmo em parceria com funtrab não se encontrou interessados. Ademais a quantidade de vigilantes em relação ao corpo técnico administrativo de uma empresa do setor de vigilância chega a ser 8x maior. O uso de dizer que nenhuma empresa de vigilância conseguiu cumprir fielmente, sendo que quando da emissão da certidão do Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Inspeção do Trabalho emitem como INFERIOR.

3 - No entendimento de que a função de Vigilante não pode ser exercida por menor e por PCD pelo risco da atividade e treinamento profissional adequado ou uso de dizer novamente que as empresas conseguem atender o percentual equivalente ao setor administrativo ou seja inviabilidade prática para o setor.

Aguardo retorno para dar seguimento ao processo.

--